

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº. 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº. 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**TCMPA ORIENTA SOBRE PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE 2020
REFERENTES A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES**



O plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) homologou resposta à consulta formulada pela Prefeitura de Curianópolis sobre como proceder em relação a pagamento de dívidas de 2020 referentes a remuneração de servidores.

Ao aprovar voto da conselheira Mara Lúcia, relatora do processo, o Tribunal recomendou que, considerando a falta de informações e documentos advindos da gestão anterior para identificar a dívida do município com os servidores, com segurança na especificação dos valores, a fim de que não haja risco de pagamentos em duplicidade, os atuais gestores têm de proceder o levantamento dos pagamentos operacionalizados via bancos, dentro dos quais se poderá, a partir das ordens de pagamentos e respectivas folhas de pessoal, estabelecer credores e valores já quitados.

Com relação a como proceder em relação ao pagamento dos servidores contratados, haja vista a ausência de documentos legais que comprovem a contratação dos mesmos, a vigência contratual, os valores acordados e o quantitativo já recebido, o Tribunal recomendou que os atuais gestores façam a comprovação do vínculo de trabalho, a vigência contratual e os valores ajustados, através dos meios idôneos de prova, destacando-se, dentre estes, o respectivo contrato administrativo temporário.

Quanto aos eventuais valores em débito, os atuais gestores devem verificar, mediante a efetiva comprovação de vínculo funcional precário, o que poderá ser feito a partir dos levantamentos bancários. A decisão passa a ser um prejulgado do Tribunal com repercussão geral.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA	02
DISPENSA DE LICITAÇÃO	03



DOS SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA nº 315/2021/PRES/TCMPA, de 3 de março de 2021.

EMENTA: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO MÉDIO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 82, INCISO X E §2º, DO RITCMPA (ATO nº 23).

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades inerentes à gestão de pessoal do TCMPA, com vistas a imprimir agilidade na tramitação dos processos relacionados à celebração de Termos de Compromisso de Estágio Universitário e de Ensino Médio, permitindo o pleno desenvolvimento de ações inerentes à contratação e ajustes com entidades parceiras;

CONSIDERANDO a deliberação plenária autorizativa ao ato de delegação, na forma prescrita pelo § 2º, do art. 82, do **RITCMPA** (Ato nº 23), em matéria administrativa, ocorrida na Sessão Ordinária de 10/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência à Diretoria de Gestão de Pessoas do TCMPA (DGP), na pessoa de seu titular (Diretor) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto (Diretor-Adjunto), para assinatura/celebração de Termos de Compromisso de Estágio Universitário e de Ensino Médio, em tudo observadas as atribuições estabelecidas pela **Resolução Administrativa nº 01/2021/TCMPA**, de 13 de janeiro de 2021:

Parágrafo único. Compete à DGP, nos termos do presente ato de delegação, a observância dos limites legais e normativos aplicáveis à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 2º. A execução de atividades e/ou procedimentos pelo(s) servidor(es) referenciados como titulares do presente ato de delegação, na forma do art. 1º, que desatendam aos termos desta Portaria ou deixem de observar quaisquer dos princípios e dispositivos constitucionais e legais de regência, acarretará a responsabilização pessoal dos mesmos, na forma legal.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

PORTARIA nº 363/2021/TCMPA, de 04 de março de 2021.

EMENTA: ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DA **PORTARIA nº 382, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**, QUE DISCIPLINA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, incisos I, III, IV e V, da **Lei Complementar nº 109**, de 27/12/2016, combinado com o art. 82, incisos I e XXVIII, do **Regimento Interno** deste Tribunal (Ato nº 23), e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o programa de estágio no âmbito do TCMPA aos termos da **Lei nº 11.788/2008**;

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º, da **Portaria nº 382/2020/TCMPA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. É facultado ao estagiário de nível superior de graduação optar pela jornada de atividades diária com 4 (quatro) horas ou 6 (seis) horas.

Art. 2º. Fica alterada a redação do item III, art. 7º, da **Portaria nº 382/2020/TCMPA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Aos estudantes dos cursos de pós-graduação no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por jornada de 6 (seis) horas.

Art. 3º. Fica alterada a redação do item V, DO **ANEXO I (PORTARIA nº 382/2020/TCMPA)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - comprovar o cumprimento de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, salvo os casos excepcionais que deverão ser analisados e autorizados pelo (a) Presidente desta Corte de Contas;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA



DISPENSA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021**

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica nº 034/2021, às fls. 13/16 exarado no Processo nº PA202112854, **RECONHEÇO E RATIFICO**, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de 4 rolos de fita adesiva rotuladora eletrônica de etiquetas, modelo: M-231 da empresa **SOL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 34.624.379/0001-22, pelo valor total de **R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)**, sendo que os recursos financeiros para suporte dessa despesa estão disponíveis na seguinte **Classificação Orçamentária**: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa. **Fonte**: 0101. **Elemento da despesa**: 339030.

Belém, 08 de março 2021

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente do TCMPA

Protocolo: 34172

www.tcm.pa.gov.br

f t i @tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE